



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado Saúde, pretende, com base na no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEDATIVOS, ADJUVANTES NA SEDAÇÃO E RELAXANTES MUSCULARES UTILIZADOS NO PROCESSO DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL (IOT) EM PACIENTES PORTADORES DE COVID-19 (CORONAVIRUS), INTERNADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS E O E O HOSPITAL DE CAMPANHA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA(HCAMP)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas nos itens 2.1 neste Termo de Dispensa.

1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base emergencial, na forma do Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em virtude da situação emergencial, pelo critério **MENOR PRAZO DE ENTREGA e MENOR PREÇO**.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

Aquisição emergencial de **medicamentos sedativos, adjuvantes na sedação e relaxantes musculares**, utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT) em pacientes portadores de covid-19 (Coronavírus), internados nas Unidades de Saúde Estaduais e o e o Hospital de Campanha da Operação Acolhida (HCAMP), conforme **ANEXO I (0867659)**:

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como os Decretos Estaduais nº 28.587-E de 16 de março de 2020; Decreto nº 28.635-E de 22 de março de 2020, assim, esta Secretaria Estadual de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde conforme objeto deste TR, constate do ANEXO I, necessários para assegurar o atendimento aos pacientes internados/intubados nas Unidades de Terapia Intensivas (UTI) nas Unidades de Saúde Estaduais e no Hospital de Campanha da Operação Acolhida (HCAMP);

Considerando o Estudo Técnico Preliminar (0850372)

Diante do exposto, justifica-se a urgência da aquisição na forma de dispensa do objeto deste TR, constate do ANEXO I para atender as Unidades de

Saúde Estaduais e o e o Hospital de Campanha da Operação Acolhida, no enfrentamento a PANDEMIA COVID-19 (Coronavírus).

4. DO FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 Forma: Sem ônus de frete para o Estado e acompanhado das respectiva Nota Fiscal.

4.1.2 Local de Entrega: Almoxarifado da CGAF/SESAU situado à Av. Mário Homem de Melo nº 4491, Caimbé - Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, observando dia e horário de expediente (segunda a sexta - 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local);

4.1.3 O prazo de entrega do material será conforme o quadro a baixo, contados a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do contrato:

Entregas	Percentual a ser entregue do item contratado	Prazo
Entrega 1º	25%	Em 5 dias
Entrega 2º	25%	Em 15 dias
Entrega 3º	25%	Em 30 dias
Entrega 4º	25%	Em 60 dias

4.1.4 A empresa vencedora poderá solicitar a entrega total de seus itens, caso o possua em estoque.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A pesquisa de preço realizada em conformidade ao artigo 4º-E, §1º, inciso VI da [Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020](#), adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos **MENOR PRAZO DE ENTREGA** e **MENOR PREÇO**.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

6.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Roraima, conforme legislação vigente.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, certidões fiscais e demais documentos exigidos.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 05.370.016/0001-00 Rua Madri, nº 180, Aeroporto, CEP.: 69.310-043, na cidade de Boa Vista-RR.

7.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias corridos

após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação na contratação direta de que trata a Lei e a elaboração do termo de dispensa deve observar, sem prejuízo de demais exigências da Lei 8.666/93, o seguinte:

8.1.1. Contrato Social consolidado ou todas as alterações;

8.1.2. Documento de Identidade do representante legal a empresa ou outro documento equivalente dos sócios;;

8.1.3. Procuração, se necessário;

8.1.4. Prova de regularidade fiscal;

8.1.5. Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

8.1.6. Declaração de Cumprimento de Requisito (Declaração do fornecedor quanto a não utilização de mão de obra infantil e a não ocorrência de caso de nepotismo da presente Contratação).

8.1.7. O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1.8. Cartão CNPJ;

8.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do Domicílio ou sede do licitante;

8.1.11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011.

8.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2. Da qualificação técnica

8.2.1 Apresentar **Alvará Sanitário**, devidamente atualizado pertinente aos objetos da dispensa, emitido pelo Órgão Sanitário competente;

8.2.2 **Autorização de Funcionamento (AFE)** para comercialização de “produtos para Saúde” emitida pela ANVISA;

8.2.3 Caso o medicamento seja de **substância sujeita a controle especial**, pertencentes à Portaria/SVS N^o 344, de 12 de maio de 1998, será exigido também a **Autorização Especial (AE)**, emitidas pela ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos imediatamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 03 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento imediato do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **item 4.1.2** deste Termo de Dispensa de Licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor Designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou Documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos Da Lei 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 Os contratos regidos pela [Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020](#) terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Art. 4^o).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Dispensa, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2020, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **10.302.783.558/01**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

FONTE: **186 e 107**

TIPO DE EMPENHO: **GLOBAL**

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- Advertência por escrito;
- MULTA:
- 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 - Desistência da entrega dos serviços;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do **subitem 13.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

13.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 13.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 13.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

13.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único - os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

13.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.5.1. Apresentar documentação falsa;

13.5.2. Retardar a execução do objeto;

13.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.5. Cometer fraude fiscal;

13.6. Para a conduta descrita no **item 13.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

13.7. Para as condutas descritas **nos itens 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5**, serão aplicadas multa de até 20% do valor total da contratação;

13.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

13.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

13.10. Fica assegurada a contraditória e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

13.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Dispensa serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judiciário.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. O julgamento dos itens no Anexo I deverão ser pelo **MENOR PRAZO DE ENTREGA e MENOR PREÇO** por item.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

16. ANEXOS:

ANEXO I- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS. (0867659)

ANEXO II - MODELO - MINUTA DE CONTRATO - AQUISIÇÕES DE BENS (0867663)

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional (0867667).

ANEXO IV - MOTIVAÇÃO DO ATO (0850372)

Elaboração:

MARCILENE BRITO SAMPAIO

Coordenadora Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU

Aprovação:

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RR



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Brito Sampaio, Coordenadora Geral de Assistência Farmacêutica**, em 29/10/2020, às 19:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde**, em 29/10/2020, às 19:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0867721** e o código CRC **80B77142**.

20101.022488/2020.57

0867721v9